



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO

Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de aquisição de que trata o objeto do presente termo, que suprirá as demandas das atividades e ações desenvolvidos no âmbito desta secretaria, estabelecendo normas específicas para execução do contrato.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos e materiais constantes deste termo servirá para melhorar a qualidade dos atendimentos disponibilizados por meio dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais desenvolvidos por esta secretaria.

3.0 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CEO DE ITAIPAVA/CE.

3.1 ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO:

3.1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, NECESSIDADES E QUANTITATIVOS

3.1.1.1 As informações referentes às especificações, quantitativos, prazo de entrega e condições de fornecimento, foram levantados em fase preliminar à fase interna da licitação pelo(s) setor(es) demandantes, onde identificaram, justificaram e descreveram a necessidade da aquisição.

3.1.2 DO REFERENCIAL DE PREÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1.2.1 De posse do Plano de Trabalho com a especificação e quantitativo, o órgão requisitante procedeu à obtenção do referencial de preços, encaminhando-as à Comissão de Compras (Setor de Compras) da Prefeitura Municipal de Itaipava para pesquisa mercadológica e composição do orçamento básico.

3.1.2.2 O presente objeto tem orçamento básico estimado em sua totalidade em **R\$ 176.441,98 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha de orçamento a seguir.

3.1.2.4 O quantitativo do objeto licitado está distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
	MAQ., UTENSILIOS E EQUIP. DIVERSOS - 4.4.90.52.34				
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU'S, ELETRÔNICO, COM CICLO FRIO COMPRESSOR ROTATIVO ACIONADO POR CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO FUNÇÃO SLEEP/TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DO AR POSSUIR FILTROS ESPECIAIS ANTI-BACTÉRIAS, FUNGOS E ÁCAROS E RENOVAÇÃO DE AR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	3	1.838,23	5.514,69
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU'S, ELETRÔNICO, COM CICLO FRIO COMPRESSOR ROTATIVO ACIONADO POR CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO FUNÇÃO SLEEP/TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DO AR POSSUIR FILTROS ESPECIAIS ANTI-BACTÉRIAS, FUNGOS E ÁCAROS E RENOVAÇÃO DE AR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	3	2.229,00	6.687,00



3	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM, 3 VELOCIDADES E 6 PÁS VOLTAGEM 220VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	5	323,63	1.618,15
4	VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO, 03 VELOCIDADES COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 PÁS, VOLTAGEM 220VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	5	258,31	1.291,55
5	BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA DE GARRAFÃO	UND	5	702,67	3.513,35
MOBILIÁRIO EM GERAL - 4.4.90.52.42					
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR, FECHADURA CROMADA TIPO MAÇANETA COM 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 90 X 40 CM.	UND	6	995,73	5.974,38
7	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS – ARQUIVO DE AÇO VERTICAL COM 4 GAVETAS, MAÇANETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF.	UND	3	862,67	2.588,01
8	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO E REVESTIMENTO EM TECIDO DE LÃ - CADEIRA COM BASE GIRATORIA, COM ASSENTO E ENCOSTO C/ ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA C/ ALMOFADAS EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADAS ANATOMICAMENTE C/ DENSIDADE ENTRE 54 E 52 KG/M3, P/ O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE. BORDA FRONTAL DO ASSENTO ARREDONDADA. PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC NAS BORDAS DO ASSENTO. CONTRA-ENCOSTO C/ CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO. MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR DISPOSITIVO PNEUMÁTICO A GÁS. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO C/ TRAVA EM TRÊS POSIÇÕES. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO EM CINCO POSIÇÕES ATRAVÉS DE MOLA E BOTÃO FLEXÍVEL. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ACIONADO ATRAVÉS DE ALAVANCAS LOCALIZADAS NA PARTE INFERIOR DA LATERAL DO ASSENTO. BASE GIRATÓRIA C/ 05 PÁS EM CHAPAS DE AÇO ABNT 1010, COM PROTETOR DE POLIPROPILENO NA PARTE SUPERIOR DAS PÁS. RODÍZIOS COM ROLDANAS DUPLAS FIXADAS ATRAVÉS DE EIXO HORIZONTAL PRODUZIDO EM AÇO ABNT 12L14. TUBO CENTRAL COM ROLAMENTOS DE ESFERAS DE AÇO. ACABAMENTO DA BASE DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI PÓ. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DA BASE AO ENCOSTO: 74-92CM. ALTURA DA BASE AO ASSENTO: 42-52CM.	UND	20	315,17	6.303,40
9	LONGARINA SEM BRAÇO ASSENTO COM ENCOSTO POLIETILENO DE 05 LUGARES NA COR PRETA, SEM BRAÇO, L DUPLO, COM ASSENTO E ENCOSTO C/ ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA C/ ALMOFADAS EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADAS ANATOMICAMENTE, P/ O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE. BORDA FRONTAL DO ASSENTO ARREDONDADA. PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC NAS BORDAS DO ASSENTO. CONTRA-ENCOSTO C/ CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO.	UND	7	465,83	3.260,81
10	MESA PARA ESCRITÓRIO MESA PRA ESCRITÓRIO RETA, EM MADEIRA MDP/ MDF OU SIMILAR, NA COR CINZA COM 2 GAVETAS, FECHADURA, PÉS DE AÇO, MEDINDO 120X60.	UND	8	287,19	2.297,52
11	MESA DE REUNIÃO MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA MDP/ MDF OU SIMILAR, NA COR CINZA, REDONDA, DE 1,20M X 1,20M, E PARTE INFERIOR COM CHAPA DE AÇO REPUXADA.	UND	2	531,44	1.062,88
12	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO E REVESTIMENTO EM TECIDO DE LÃ-CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO C/ ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA C/ ALMOFADAS EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADAS ANATOMICAMENTE, ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE. BORDA FRONTAL DO ASSENTO ARREDONDADA. PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC NAS BORDAS DO ASSENTO. CONTRA-ENCOSTO C/ CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, COM BASE FIXA, COM L DUPLO.	UND	16	120,93	1.934,88



13	QUADRO BRANCO MEDINDO 2,0X1,20 CM, LISO, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	5	348,47	1.742,35
APARELHOS E UTENS. DOMÉSTICOS - 4.4.90.52.12					
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA PASSAR 08 LITROS C/ 03 VELOCIDADES PULSAR.	UND	1	1.456,53	1.456,53
EQUIP. ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - 4.4.90.52.33					
15	SMART TV LED 32 FULL HD WIFI, HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, PLATAFORMA TIZEN, 2 HDMI, 1 USB.	UND	4	1.360,00	5.440,00
16	PROJETOR/RETROPROJETOR/DATASHOW – ENTRADA PARA AV, VGA E HDMI – SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD E PORTA USB 2.0 – DIMENSÕES 12,7CM X 12,6 CM X 6,9 CM, BIVOLT AUTOMÁTICO 110V/220V – ARQUIVOS SUPTADOS: MPEG 1, MPEG 2, MPEG 4 AVI, MP4, RM, RMVB RM, RMVB, MKV, MOV, MOV AVI, MP4, MJPEG AVI, FLV FLV VC1 WMV, ASF, DIVX DIVX, AVI. COMPATÍVEL COM ARQUIVOS DE ÁUDIO: WMA, MP3, MP4 – COMPATÍVEL COM ARQUIVOS DE IMAGENS: JPEG, BMP, GIF, PNG – TAMANHO DAS IMAGENS: 20 A 80”, LAMPADA LED COM VIDA ÚTIL DE 20.000 HORAS E RESOLUÇÃO NATIVA 320 X 240.	UND	4	2.763,62	11.054,48
17	CAIXA DE SOM ATIVA JS 101 A, POTÊNCIA DE 10”, 100 RMS, C/ ENTRADA PARA PEN DRIVE, ENTRADA P/ MICROFONE P10 E CANON, ENTRADA RCA SAÍDA P10 E CANON, COM PEDESTAL DE 1,7 DE ALTURA.	UND	5	2.528,97	12.644,85
18	MICROFONE COM RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50HZ – 16 KHZ.	UND	4	230,33	921,32
19	MICROFONE SEM FIO DE ALTA SENSIBILIDADE E COMPONENTES SMD, COM RECEPTOR. MICROFONE: HEADSET E LAPELA COM TIE CLIP PARA PRENDER NA CAMISA COM ATÉ 50 METROS DE DISTÂNCIA DO RECEPTOR DEPENDENDO DOS OBSTÁCULOS ENTRE O RECEPTOR E O TRANSMISSOR IDEAL PARA VOCAL, SHOWS, IGREJAS, PALESTRAS, AULAS, YOUTUBERS ENTRE OUTROS. • ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 2 PILHAS AAA	UND	4	815,17	3.260,68
EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS - 4.4.90.52.35					
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: 5 EM 1, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, FAX E WEB. VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 32PPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 1200 X 600 DPI, E EM CORES ATÉ 4800 X 600 DPI. PORTAS USB. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO PRETO: 32 PPM, 18 PPM EQUIVALENTE A QUALIDADE LASER. VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM CORES 32 PPM, 13 PPM EQUIVALENTE A QUALIDADE LASER. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 1200 X 600 DPI EM CORES ATÉ 4800 X 600 DPI. RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA ATÉ 4800 DPI TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA. CÓPIA TEXTO EM PRETO RESOLUÇÃO ATÉ 1200 X 600 DPI TEXTO COLORIDO ATÉ 1200 X 600 DPI. NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS ATÉ 99. CONEXÃO PADRÃO: 2 USB 2.0 1 ETHERNET. 1 SEM FIO 802.11B/G/N 2 PORTAS RJ-11/MODEM, SLOTS DE CARTÃO DE MEMÓRIA TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU CONDICIONAMENTO COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	5	1.626,33	8.131,65
21	NOTEBOOK – CORE I3, DISCO RÍGIDO DE 1 TB, 4GB DE MEMÓRIA – TELA DE 15,6”. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU CONDICIONAMENTO COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	4	3.303,45	13.213,80
22	COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO NO MÍNIMO INTEL I3 OU AMD A10 OU SIMILAR, HD 2TB, MEMÓRIA RAM DE 08 OITO GIGABYTES, EM 02 DOIS MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 QUATRO GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR 4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES POSSUIR PELO MÊNOS 01 UM SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MÍNIMO DE 01 UM GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX	UND	8	1.772,71	14.181,68



	10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO 02 DUAS SAÍDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 01 UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB 800 DPI, 2 DOIS BOTÕES, SCROLL COM FIO MONITOR DE LED 19 POLEGADAS WIDESCREEN 16:9 INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/H SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM GABINETE E PERIFERICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.				
23	HD EXTERNO 1 TERABYTE	UND	3	371,33	1.113,99
24	TABLET DUAL CÂMERA FRONTAL 2.0 MP, TRASEIRA DE 5.0 MP, CONEXÃO WI-FI 3G E 4G, BLUETOOTH E GPS, PROCESSADOR QUAD CORE, MEMÓRIA 16 GB, MEMÓRIA INTERNA 2 GB DE RAM.	UND	7	921,75	6.452,25
	MAQ., E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS - 4.4.90.52.30				
25	MÓDULO ISOLADOR/ESTABILIZADOR	UND	8	443,02	3.544,16
26	NOBREAK 600 VA STD TRIVOLT AUTO, 115 V, 6 TOMADAS	UND	8	397,08	3.176,64
	APARELHOS E EQUIP. DE COMUNICAÇÃO - 4.4.90.52.06				
27	SMARTPHONE COM TELA DE 5.5", MEMÓRIA RAM DE 3 GB, ARMAZENAMENTO DE 32 GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL, ACOMPANHANDO CARREGADOR, CABO USB.	UND	5	796,26	3.981,30
	MATERIAL DE PROC. DE DADOS - 3.3.90.30.17				
28	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COM ENTRADA USB E BLUETOOTH.	UND	8	71,22	569,76
29	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10 E MAC OS 10.3 OU POSTERIOR.	UND	8	121,09	968,72
	OUTROS MAT. DE CONSUMO - 3.3.90.30.99				
30	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM PRAÇO COR BRANCA	UND	300	59,13	17.739,00
31	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA COR BRANCA 70X70X72	UND	180	88,66	15.958,80
32	CADEIRA DE PLÁSTICO PEQUENA PARA CRIANÇA	UND	120	53,89	6.466,80
33	MASA DE PLÁSTICO PEQUENA PARA CRIANÇA	UND	30	79,22	2.376,60
	VALOR GLOBAL MÉDIO				176.441,98

Shulka



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (VENCEDOR)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº SAS-PE005/22-SRP

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **SAS-PE005/22-SRP** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

CONFORME EDITAL.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CONFORME EDITAL

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



ANEXO III – DECLARAÇÕES
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAS-PE005/22-SRP

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE



ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Itaiçaba-CE, à Av. Coronel João Correia, 298, Itaiçaba - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº SAS-PE005/22-SRP, do respectivo resultado homologado, do Processo nº SAS-PE005/22-SRP, que vai assinada pela Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:
Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013;
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº SAS-PE005/22-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº SAS-PE005/22-SRP.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.



Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- e) Providenciar a montagem de cada produto no local a ser indicado pelo Secretário contratante ou por servidor designado para esse fim.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO



10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Compras, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

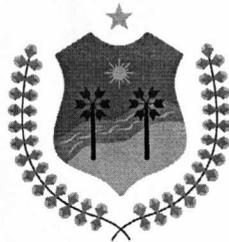
Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº SAS-PE005/22-SRP.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou por servidor municipal competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAIÇABA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAIÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



13.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

13.3.1. Descumprir as condições contratuais;

13.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ITAIÇABA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAIÇABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Jaguaruana, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ITAIÇABA/CE, ___ DE _____ DE 2022.

Sheila Barbosa Araújo
SHEILA BARBOSA ARAUJO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO,
JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
ÓRGÃO GERENCIADOR



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAIPAVA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20___ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO, identificadas neste termo e o fornecedor abaixo, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº SAS-PE005/22-SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

ITAIPAVA-CE, _____ de _____ de _____.

Sheila Barbosa Araújo

SHEILA BARBOSA ARAUJO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, JUVENTUDE E
EMPREENDEDORISMO
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DO REPRESENTANTE
EMPRESA
LICITANTE



ANEXO V – DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXIII DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAS-PE005/22-SRP

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE....., COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itaíçaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ representado pelo SECRETÁRIA DO XXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº _____, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária _____, elemento de despesas nº



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão contratante.

8.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão contratante.

8.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA NONA - PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os bens licitados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

9.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

9.3 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

9.3.1 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.



9.3.2 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assinar e devolver a ordem de compra (ou confirmar recebimento da mesma) ao Município de ITAIÇABA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2. Entregar o (s) produto (s) licitado (s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, no local determinado pela Secretaria contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ITAIÇABA/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ser adequados às supracitadas condições;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem



prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAIÇABA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

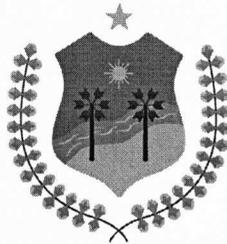
12.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

- 12.3.1.** Descumprir as condições contratuais;
- 12.3.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.3.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.3.4.** Tiver presentes razões de interesse público.



12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ITAIÇABA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAIÇABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 - O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

13.2 - O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

13.3 - Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do produto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO

15.1- O transporte de todos os equipamentos ocorrerá exclusivamente por conta do fornecedor;

15.2- O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ITAÍÇABA (CE), de de 20__.

XXXXXXXXXX
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

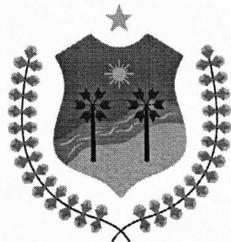
Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAS-PE005/22-SRP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito,
que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº SAS-PE005/22-SRP, e de
seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências
editais, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal